

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2017.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 05 de junho de 2017, às 10:45 horas, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no Jornal Folha de São Paulo em 19, 20 e 23 de maio de 2017, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável ("Edital de Convocação").
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo de Mayo Valente Caires ("Presidente"), que convidou o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira para secretariá-lo ("Secretário").
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a possibilidade de alteração, temporária ou definitiva, das datas de pagamento e da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na Cláusula 6.15 da Escritura, nos termos previstos na proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); (ii) a possibilidade de alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iii) a possibilidade de alteração da data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iv) a possibilidade de repactuação, temporária ou definitiva, dos termos e condições, incluindo as condições de pagamento e sobretaxa, da remuneração das Debêntures previstas na Cláusulas 6.15 da Escritura, incluindo a possibilidade de alteração da remuneração das Debêntures prevista na Escritura, nos termos previstos na Proposta da Administração; (v) a possibilidade de exclusão do Mecanismo de *Step Up*, conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura, nos termos descritos na Proposta

da Administração; (vi) a possibilidade de dispensa de manutenção, pela Companhia, e/ou alteração dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, nos termos da Proposta da Administração; (vii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais proporcionais do valor nominal unitário das Debêntures a serem realizadas semestralmente pela Companhia (mecanismo de *Cash Sweep*), condicionadas à verificação de excedente de caixa pela Companhia, em contrapartida à aprovação das demais matérias a serem deliberadas na assembleia geral de debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração; (viii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de (viii.1) opção de venda das Debêntures, por meio do qual a Companhia se obrigará a adquirir a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que, à sua exclusiva opção, assim se manifestarem, mediante entrega de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia; e/ou (viii.2) mecanismo de permuta das Debêntures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia e entregue aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo os termos e condições relacionados a forma de realização da permuta das Debêntures pela Companhia no âmbito de tal mecanismo; (ix) a possibilidade de alteração do valor nominal unitário das Debêntures previsto na Cláusula 6.4 da Escritura; e (x) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito desta assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes das deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de debenturistas.

5. **PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Não foi verificada a presença de detentores das debêntures em circulação (“Debenturistas”) objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão” e “ICVM 476”, respectivamente), de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Contax Participações S.A.*”, celebrado em 11 de julho de 2014, conforme aditado em 29 de agosto de 2014, 19 de janeiro de 2016, 02 de março de 2016 e 25 de novembro de 2016 (“Escritura”). Presentes apenas representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e as Sras. Cristiane Barretto Sales, Diretora Financeira e de Relações com Investidores e Cristiane Almeida de Souza Cé, Diretora Jurídica, Auditoria e Compliance e os Srs. Plínio José Lopes Shiguematsu, Gerente Societário, Eduardo de Mayo Valente Caires, advogado da Companhia, e Alan Infante, Gerente Sênior de Tesouraria, RI e

M&A, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

5.1. O representante do Agente Fiduciário fez constar que, em razão da ausência do quórum de instalação em primeira convocação exigido pelo artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades Anônimas e pela Cláusula 9.4 da Escritura, a presente Assembleia Geral de Debenturistas não foi instalada em primeira convocação. Assim sendo, a administração da Companhia realizará a segunda convocação para a presente Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do Artigo 124, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de Debenturistas, na forma do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades Anônimas e da Cláusula 9.4 da Escritura.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DO TERMO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura do presente termo que, após lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pela Fiadora, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos e condições deste termo foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 05 de junho de 2017.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas do termo de não instalação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 05 de junho de 2017.)

Mesa:



Sr. Eduardo de Mayo Valente Caires
Presidente

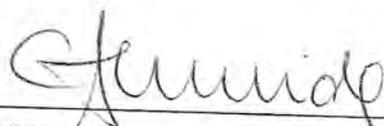


Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário

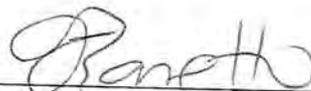
(Página de assinaturas do termo de não instalação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 05 de junho de 2017.)

Companhia:

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.



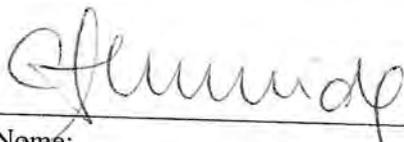
Nome: **Cristiane Almeida de Souza Cé**
Cargo: **Diretora Executiva**



Nome: **Cristiane Barretto Sales**
Cargo: **Diretora Executiva**

Fiadora:

CONTAX MOBITEL S.A. (nova denominação de Contax S.A.)



Nome: **Cristiane Almeida de Souza Cé**
Cargo: **Diretora Executiva**



Nome: **Cristiane Barretto Sales**
Cargo: **Diretora Executiva**

5



(Página de assinaturas do termo de não instalação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 05 de junho de 2017.)

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome:

Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Nome:

Cargo: